



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

DESPACHO DO SECRETÁRIO, EM 29 DE MAIO DE 2012

O **Secretário de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Superior do Trabalho**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no inciso VIII, do artigo 70, do Regulamento Geral da Secretaria, aprovado pela Resolução Administrativa nº 1306, de 28 de agosto de 2008, publicada no Diário da Justiça de 04 de setembro de 2008, republicada no dia 10 de setembro de 2008, e

Considerando as informações constantes do processo administrativo TST n.º 502.744/2011-6,

RESOLVE:

Aplicar à empresa GLOBALPRINT EDITORA GRÁFICA LTDA., inscrita no CNPJ 12.622.028/0001-40, a penalidade de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 12 meses, em razão do atraso de mais de 150 dias na entrega do objeto pactuado, caracterizando inexecução total da contratação, por desrespeito a Cláusula Sétima - Dos Prazos e ao inciso I da Cláusula Onze - Das Obrigações da Contratada, com apoio no inciso III da Subcláusula Segunda da Cláusula Quatorze - Das Penalidades Sobre a Contratada, do Contrato PE - 099/2011, c/c o inciso III, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

DIRLEY SÉRGIO DE MELO